

LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023.

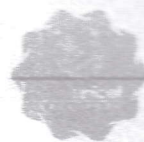
Define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município para o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA e demais providências na forma da lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Alíquota de Contribuição de Custo Suplementar, como contribuição complementar do Município, determinada pela Avaliação Atuarial, revista anualmente, fica estabelecida da seguinte forma:

Ano	D.P.
2023	10,48%
2024	21,40%
2025	32,28%
2026	50,22%
2027	49,06%
2028	47,91%
2029	46,77%
2030	45,64%
2031	44,52%
2032	43,42%
2033	42,32%
2034	41,24%
2035	40,16%
2036	39,10%



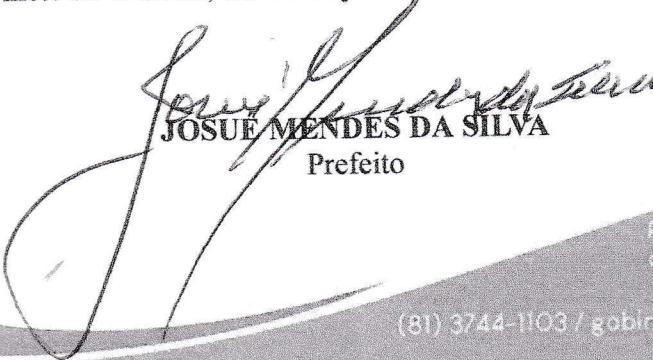


2037	38,05%
2038	37,01%
2039	35,97%
2040	34,95%
2041	33,94%
2042	32,94%
2043	31,95%
2044	30,96%
2045	29,99%
2046	29,03%
2047	28,08%
2048	27,13%
2049	26,20%
2050	25,27%
2051	24,36%
2052	23,45%
2053	22,55%
2054	21,66%

PUBLICADO
Em 20/07/2023
Secretaria de Administração

Art. 2º. As contribuições sociais de que tratam esta Lei só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data de sua publicação, entrando em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2023.


JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito



Gabinete do Prefeito
Rua Capitão Manuel Matulino, Nº21
Centro, Agrestina - PE 55.495-000
CNPJ: 10.091.494/0001-10
(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br
gabinete.agrestina@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 1.560 DE 19 DE JULHO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.560 de 19 de julho de 2023, que **“Autoriza o Poder Executivo contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências”**.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2023.



JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 19/07/23
Secretaria Administração



Agrestina, 19 de julho de 2023.

Ofício GP nº. 260/2023.

Exmo. Senhor
SAULO ALVES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira
Agrestina – PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
20 / 07 / 2023 nº 646
Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Leis Municipais.

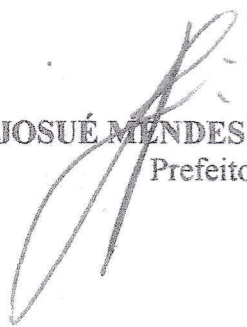
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Leis Municipais nº. 1547/2023; 1550/2023; 1552/2023; 1553/2023; 1554/2023; 1555/2023; 1556/2023; 1557/2023; 1558/2023; 1559/2023; e 1560/2023.

Considerando que as citadas Leis foram sancionadas no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Sendo o que apresenta para o momento, na oportunidade, aproveito para reiterar votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

